


ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 04/94

Reconhece de Utilidade Pública a
Associação Educativa de Desen-
volvimento Rural -ASEDER-, com
sede e fôro no município de Pom-
bal, neste Estado, e dá outras
providências.

AUTOR: DEPUTADO TIÃO GOMES

RELATOR: DEPUTADO GILBRAN ASFORA

P A R E C E R

I - Relatório

Chega para apreciação da Comissão de Constituição, Ju-
stiça e Redação, o Projeto de Lei nº 04/94, de autoria do nobre Depu-
tado Tião Gomes, que visa reconhecer de Utilidade Pública a Associa-
ção educativa de Desenvolvimento Rural -ASEDER-, com sede e fôro na
cidade de Pombal, neste Estado.

É o Relatório.

II - Voto do Relator.

O Projeto apresentado pelo deputado Tião Gomes, en-
contra-se eivado de motivos que ensejam sua aprovação, haja visto o
mesmo encontrar-se dentro dos liames de Constitucionalidade, juridi-
cidade e boa técnica legislativa, como também cumpre o aspecto sócio
educativo, quanto a atividade rural.

Ante o exposto, somos de parecer seja o mesmo aprova-
do tal como se encontra redigido.

É o voto.

Sala das Comissões, em 28 de fevereiro de 1994.

R E L A T O R

III - Parecer da Comissão

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação adota e
recomenda o parecer nos termos do voto do Senhor Relator.

É o Parecer.

Sala das Comissões, em 28 de fevereiro de 1994

PRESIDENTE

RELATOR



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA



Registrado no Livro de Plenário
fls. 04 Série N° 09/94
EM 23/09/94

Publicado no Diário do Poder
Legislativo no Dia 1 / 1
de 1994
EM 1994

1º SECRETÁRIO

Remetido à Secretaria Legislativa
Em 24/09/94
Fábio M. B. Ribeiro
Diretor da Ass. ao Plenário

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação
Em 24/02/1994

Secretário Legislativo

A S E D E R

ASSOCIAÇÃO EDUCATIVA DE DESENVOLVIMENTO RURAL

C.G.C. (M.F.) 24.225.948/0001-03

CAIXA POSTAL 0004

58.840 - POMBAL — PARAÍBA — BRASIL

APURAÇÃO DA MOVIMENTAÇÃO SEMESTRAL - PERÍODO: 01/07 A 31/12/93

NOMENCLATURA	DESPESAS		RECEITAS	
	CRUZEIRO REAL	US\$	CRUZEIRO REAL	US\$
Caixa			135.893,26	2.311,11
Subsídios 3-H			666.400,00	8.500,00
Subsídios CIDA			602.031,60	6.344,29
Contribuições Rotárias			666.456,00	4.800,00
Contribuições Beneficiários			1.366.979,58	9.792,00
Contribuições Governo Local			249.921,00	1.800,00
Receitas Financeiras 3-H			909.425,31	5.205,37
Receitas Financeiras CIDA			1.296.871,23	5.895,25
Porte postal e telegráfico	36.420,25	239,89		
Material Audio Visual	28.738,00	300,73		
Aluguel (imóveis)	5.600,00	43,65		
Despesas com Energia	51.288,50	307,31		
Materiais Elétricos	16.340,00	111,30		
Materiais Hidráulicos	299.000,00	1.196,00		
Combustíveis e Lubrificantes	89.599,66	601,13		
Viagens e Representações	6.738,00	42,69		
Serviços Contábeis	20.000,00	150,72		
Contrato Locação Máq. Equipamentos	72.100,00	628,48		
Conservação e Limpeza	5.400,00	40,45		
Taxas de Água e Telefone	19.373,54	135,83		
Instalações Agrícolas	64.580,00	305,60		
Material para Treinamento	364.332,00	2.494,79		
Despesas com Treinamento	83.990,00	398,47		
Serviços Topográficos	60.000,00	588,23		
Alimentação e Hospedagem	4.496,00	37,56		
Despesas com Veículo	141.383,94	730,03		
Insumos Agrícolas Diversos	16.200,00	89,99		
Material de Consumo	2.500,00	17,85		
Implementos Agrícolas	9.650,00	45,62		
Manutenção de Máq. e Equipamentos	12.625,00	71,18		
Fretes e Carretos	9.200,00	52,90		
Contrato de Mão-de-Obra	7.800,00	55,71		
Impostos, Taxas e Desp. Bancárias	12.704,33	93,49		
Assistência Técnica e Assessoramento do Rotary Club de Pombal	666.456,00	4.800,00		
Assistência Técnica - EMATER-PB	249.921,00	1.800,00		
Mão-de-Obra - Beneficiários	1.366.979,58	9.792,00		
Diferenças Cambiais Acumuladas		12.587,55		
Saldo em 31.12.1993	2.170.562,18	6.868,87		
TOTAIS	5.893.977,98	44.648,02	5.893.977,98	44.648,02

Pombal-PB., 01 de Janeiro de 1994.

Alvaro Júnior

José de Andrade Martins

Coordenador do Projeto



ASSOCIAÇÃO EDUCATIVA DE DESENVOLVIMENTO RURAL

09

C.G.C. (M.F.) 24.225.948/0001-03
CAIXA POSTAL 0004
58.840 - POMBAL — PARAÍBA — BRASIL

R E S U M O F I N A N C E I R O (Período de 01.07.1990 a 31.12.1993)

FUNDOS RECEBIDOS

Rotary International.....	85.000,00	doláres	- CR\$+26.860.000,00
Governo Canadense.....	25.927,72	dólares	- CR\$+ 8.193.159,52
Outras Fontes (Serviços)....	115.593,82	dólares	- CR\$+36.527.647,12
TOTAL (em 31.12.93).....	226.521,54	dólares	- CR\$-71.580.806,64

GASTOS REALIZADOS

Pessoal.....	101.885,10	dólares	- CR\$-32.195.692,34
Funcionamento.....	24.949,78	dólares	- CR\$- 7.884.130,48
Materiais/Provisões.....	43.434,56	dólares	- CR\$-13.725.320,96
Equipamentos.....	45.983,05	dólares	- CR\$-14.530.643,80
Gastos Diversos.....	3.400,18	dólares	- CR\$- 1.074.456,88
TOTAL (em 31.12.93).....	219.652,67	dólares	- CR\$-69.410.244,46
Caixa (em 31.12.93).....	6.868,87	dólares	- CR\$- 2.170.562,18
TOTAL P/CONFERÊNCIA.....	226.521,54	dólares	- CR\$-71.580.806,64

Pombal-PB., 01 de Janeiro de 1994.


José de Andrade Martins
Coordenador do Projeto
Presidente da ASEDER



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
CENTRO DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS
CADASTRO GERAL DE CONTRIBUINTES

C G C
FICHA DE INSCRIÇÃO
DO ESTABELECIMENTO - SEDE

01 01 PARA USO DA REPARTIÇÃO

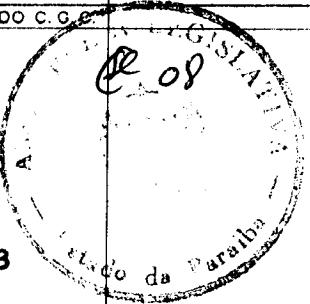
1

02 02 ETIQUETA PROTOCOLO DO C.G.C.

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

- 1 - CONSULTE O MANUAL DO CONTRIBUINTE C.O.C. AO PREENCHER ESTA FICHA.
- 2 - PREENCHA-A A MÁQUINA, EM 3 (TRÊS) VIAS PERFEITAMENTE LEGÍVEIS.
- 3 - NÃO PREENCHA OS QUADROS DE "USO DA REPARTIÇÃO".
- 4 - DEIXE EM BRANCO OS ITENS EM QUE NADA TENHA A INFORMAR.
- 5 - APRESENTA TODAS AS VIAS AO ÓRGÃO DA SRF DA JURISDIÇÃO DO ESTABELECIMENTO-SEDE.
- 6 - PREENCHA OS CAMPOS DIVIDIDOS EM QUADRINHOS, COLOCANDO CADA LETRA DENTRO DE UM QUADRINHO, A COMEÇAR DO PRIMEIRO.

24 225 948/0001-03



* ESTA FICHA, QUANDO AUTENTICADA, SUBSTITUI O CARTÃO C. G. C. PELO PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS, CONTADOS DA DATA DE RECEPÇÃO (QUADRO 14) OU DA ULTIMA DATA DE REVALIDAÇÃO APOSTA NO VERSO.

03 INFORMAÇÕES GERAIS

03 INSCRITO ANTERIORMENTE NO C.G.C.? SIM 01 8 NAC 02 6 9

04 SOLICITAÇÃO DE BAIXA HÁ MAIS DE 5 (CINCO) ANOS? SIM 03 0 NAO 04 9 2

05 NÚMERO DE INSCRIÇÃO ANTERIOR NO C.G.C.

Nº BÁSICO N.º ORDEM 0 0 0 1 CONTROLE

05 INFORMAÇÕES FINANCEIRAS

07 MÊS DE BALANÇO 08 PERCENTUAL DO CAPITAL

12 0 DE ORIGEM NACIONAL 01 100 00 DE ORIGEM ESTRANGEIRA 02 8 8

09 FAIXA DE CAPITAL (ASSINALE COM "X")

MENOS DE C\$ 100.000,00 ENTRE C\$ 100.000,00 E C\$ 1.000.000,00 01 6 02 4

Mais de C\$ 1.000.000,00 03 2 6

06 NATUREZA JURÍDICA

10 ASSINALE COM "X" A FORMA DE CONSTITUIÇÃO

EMPRESA INDIVIDUAL (COMÉRCIO OU INDÚSTRIA) 00 6

SOCIEDADE EM NOME COLETIVO 01 4

SOC. POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LÍTICA 02 2

SOC. DE CAPITAL E INDÚSTRIA 03 0

SOC. COMANDITA SIMPLES 04 9

SOC. EM COMANDITA POR ACÇÕES 05 7

SOC. CIVIL COM FINS LUCRATIVOS 06 5

SOC. EM CONTA DE PARTICIPAÇÃO 07 3

SOC. COOPERATIVA 08 1

FILIAL, SUBSIDIÁRIA, AGÊNCIA OU DE EMPRESA SEDIADA NO EXTERIOR 09 0

EMPRESA PÚBLICA 10 3

EMPRESA MISTA 11 1

SOC. ANÔNIMA (CAPITAL FECHADO) 12 0

SOC. ANÔNIMA (CAPITAL ABERTO) 13 8

EMPRESA INDIVIDUAL (PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS) 14 6

FUNDAGÃO 15 4

ASSOCIAÇÃO 16 2

AUTARQUIA 17 0

ÓRGÃO PÚBLICO 18 9

04 RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS

06 ASSINALE COM "X" OS TRIBUTOS QUE A SEDE RECOLHER HABITUALMENTE

IMPOSTO DE RENDA (DECLARAÇÃO) 00 9

EXPORTAÇÃO 01 7 LUBRIFICANTES E COMBUSTIVEIS 08 4

PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL 02 5 ENERGIA ELÉTRICA 09 2

IMPORTAÇÃO 03 3 MINERAIS 10 6

IMPOSTO DE RENDA (NA FONTE) 04 1 TRANSMISSÃO PROP. IMOBILIÁRIA 11 4

IPI 05 0 ICM 12 2

OPERAÇÕES FINANCEIRAS 06 8 PROPRIEDADE TERRITORIAL E PRÉDIAL URBANA 13 0

SERVICOS DE TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES (FEDERAL) 07 6 IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS 14 9

07 ATIVIDADE PRINCIPAL DO ESTABELECIMENTO-SEDE

11 DESCRIÇÃO

12 DENOMINAÇÃO

13 FIRMA OU RAZÃO SOCIAL / DENOMINAÇÃO COMERCIAL

14 NOME DE FANTASIA

15 ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO-SEDE

16 TIPO (RUA, AV., ETC.) R NOME DO LOGRADOURO * JOSE AMÉRICO

17 NÚMERO 19 COMPLEMENTO (ANDAR, SALA, ETC.) *

18 BAIRRO OU DISTRITO CENTRO

19 MUNICÍPIO POMBAL

20 PESSOA FÍSICA RESPONSÁVEL PERANTE O MINISTÉRIO DA FAZENDA

21 INSCRIÇÃO NO CPF NÚMERO BÁSICO

22 NOME

23 ENDEREÇO

24 CONTROLE DE REMESSA DE DOCUMENTOS

25 NOME

26 NOME

27 NOME

28 NOME

29 NOME

30 NOME

31 NOME

32 NOME

33 NOME

34 NOME

35 NOME

36 NOME

37 NOME

38 NOME

39 NOME

40 NOME

41 NOME

42 NOME

43 NOME

44 NOME

45 NOME

46 NOME

47 NOME

48 NOME

49 NOME

50 NOME

51 NOME

52 NOME

53 NOME

54 NOME

55 NOME

56 NOME

57 NOME

58 NOME

59 NOME

60 NOME

61 NOME

62 NOME

63 NOME

64 NOME

65 NOME

66 NOME

67 NOME

68 NOME

69 NOME

70 NOME

71 NOME

72 NOME

73 NOME

74 NOME

75 NOME

76 NOME

77 NOME

78 NOME

79 NOME

80 NOME

81 NOME

82 NOME

83 NOME

84 NOME

85 NOME

86 NOME

87 NOME

88 NOME

89 NOME

90 NOME

91 NOME

92 NOME

93 NOME

94 NOME

95 NOME

96 NOME

97 NOME

98 NOME

99 NOME

100 NOME

101 NOME

102 NOME

103 NOME

104 NOME

105 NOME

106 NOME

107 NOME

108 NOME

109 NOME

110 NOME

111 NOME

112 NOME

113 NOME

114 NOME

115 NOME

116 NOME

117 NOME

118 NOME

119 NOME

120 NOME

121 NOME

122 NOME

123 NOME

124 NOME

125 NOME

126 NOME

127 NOME

128 NOME

129 NOME

130 NOME

131 NOME

132 NOME

133 NOME

134 NOME

135 NOME

136 NOME

137 NOME

138 NOME

139 NOME

140 NOME

141 NOME

142 NOME

143 NOME

144 NOME

145 NOME

146 NOME

147 NOME

148 NOME

149 NOME

150 NOME

151 NOME

152 NOME

153 NOME

154 NOME

155 NOME

156 NOME

157 NOME

158 NOME

159 NOME

160 NOME

161 NOME

162 NOME

163 NOME

164 NOME

165 NOME

166 NOME

167 NOME

168 NOME

169 NOME

170 NOME

171 NOME

172 NOME

173 NOME

174 NOME

175 NOME

176 NOME

177 NOME

178 NOME

179 NOME

180 NOME

181 NOME

182 NOME

183 NOME

184 NOME

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela lei 542/78 de 30 de Julho de 1978

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

Administração: Francisco Queiroga Sobrinho

Ano: XII

Nº. 104

Data: 26 de maio de 1989

Art. 17º - Compete ao Vice-Presidente: a) Substituir o Presidente em suas faltas e impedimentos; b) Participar do planejamento e execução das atividades da Associação juntamente com o Presidente.

Art. 18º - Compete ao Secretário: a) Administrar e executar todo o serviço de competência da Secretaria; b) Redigir e lavrar as Atas da Diretoria e das Assembleias; c) substituir o Vice-Presidente em seus impedimentos.

Art. 19º - Compete ao Tesoureiro: a) Responder por todo o trabalho da Tesouraria, b) Assinar, com o Presidente, os cheques da associação; c) Depositar todos os valores em estabelecimento bancário eleito pela diretoria; d) Apresentar, mensalmente, à Diretoria, o balancete mensal das receitas e despesas realizadas.

Art. 20º - O Conselho Fiscal será composto por 3 (três) membros, eleitos em assembleia geral para um mandato de 1 (um) ano, podendo ser reeleito apenas um de seus membros.

Parágrafo Único: Em caso de vacância no Conselho Fiscal, a Assembleia Geral Extraordinária elegerá, num prazo de 30 (trinta) dias, membros para preenchimento das vagas.

Art. 21º - Compete ao Conselho Fiscal: a) Fiscalizar a contabilidade da Associação; b) examinar e emitir parecer sobre os balancetes mensais e o Balanço Geral; c) examinar seus livros, documentos e correspondências.

CAPÍTULO V - DO PATRIMÔNIO

Art. 22º - Farão parte do patrimônio da ASEDER: a) Seus bens móveis e imóveis; b) reservas, contribuições, doações ou verbas sem destinação específica, donativos e subvenções.

Art. 23º - A alienação ou oneração dos bens móveis e imóveis integrantes do patrimônio da ASEDER, deverá ser aprovada em Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada, mediante deliberação favorável de 2/3 (dois terços) dos seus associados.

Art. 24º - Todo o patrimônio, no caso de dissolução da ASEDER, será transferido para uma associação congêneres, constituída juridicamente, com sede no município de Pombal, indicada pelo Rotary Club de Pombal, ou na sua inexistência, pelo Ministério Público.

CAPÍTULO VI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 25º - Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela Diretoria "ad referendum" da Assembleia Geral.

Art. 26º - Este Estatuto entra em vigor na data da sua publicação, aprovado que foi em Assembleia Geral de 23 de Maio de 1989.

DIRETORIA:

José de Andrade Martins

Presidente

Fábio Luiz de Araújo Filho

Vice-Presidente

José Lúcio Aguiar

Secretário

Edmílson de Oliveira

Tesoureiro

REGISTRO ESPECIAL DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Apresentado no dia 19.07.89 para registro

Registro no tipo A. N° 09 - 19.07.89

Ordem X-008 e anexando

A. N° 197 de 07.07.89

Pombal, 19 de Julho de 1989

O Oficial do Registro é o

José Queiroga Neto

2º CARTÓRIO
José Avelino de Queiroga Neto
Tabelião
CPF 069492314
Festival Severo de Queiroga
ESCREVENTE
CPF 026972974
POMBAL - PARÁ

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela lei 542/78 de 30 de Julho de 1978

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

Administração: Francisco Queiroga Sobrinho

Ano: XII

Nº. 104

Data: 26 de maio de 1.989

- c) Recorrer dos atos da Diretoria quando julgar conveniente;
- d) Solicitar esclarecimentos sobre as atividades da associação.

Art. 7º - São Deveres dos Associados:

- a) Conhecer e obedecer as disposições dos Estatutos e Regimento Interno da ASEDER;
- b) Participar e acatar os atos da Assembleia Geral e da Diretoria;
- c) Cooperar com todas as atividades que visem o cumprimento aos quais a ASEDER se propõe.

Art. 8º - Perde-se a condição de sócio:

- a) pelo desligamento do quadro social do Rotary Club de Pombal;
- b) pelo falecimento;
- c) pela exclusão por prática de ato lesivo aos interesses e objetivos da associação.

CAPÍTULO IV - DOS ÓRGÃOS ADMINISTRATIVOS

Art. 9º - A ASEDER exercerá suas funções através dos seguintes órgãos:

- a) Assembleia Geral
- b) Diretoria
- c) Conselho Fiscal

Art. 10º - A Assembleia Geral é o órgão soberano da Associação e reunir-se-á, ordinária e extraordinariamente, observadas as formalidades legais e os dispositivos deste estatuto.

Art. 11º - A Assembleia Geral Ordinária realizar-se-á, anualmente, na última semana do mês de Junho para deliberar sobre as Contas, Balanço, o parecer do Conselho Fiscal, a eleição dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, a alienação dos bens móveis e imóveis da associação e quaisquer outros assuntos constantes do edital de convocação.

Art. 12º - A Assembleia Geral Extraordinária realizar-se-á sempre que convocada pela Diretoria, pelo Conselho Fiscal ou após solicitação não atendida, por metade mais um dos associados em pleno gozo dos seus direitos, com antecedência mínima de oito dias, para deliberar sobre Reforma dos Estatutos, Exclusão de Sócios e qualquer outro assunto de interesse da ASEDER e seus associados.

Art. 13º - As assembleias se realizarão quando formado o quorum de 2/3 (dois terços) dos associados e suas deliberações ocorrerão mediante aprovação de metade mais um dos sócios presentes.

Art. 14º - A Diretoria será composta de 1 (um) Presidente, 1 (um) Vice-Presidente, 1 (um) Secretário e 1 (um) Tesoureiro, eleita em Assembleia Geral, com mandato de 2 (dois) anos, podendo ser reeleita por períodos alternados ou consecutivamente se obtiver 2/3 (dois terços) dos votos da totalidade dos seus associados.

Art. 15º - Compete a Diretoria: a) Elaborar e Reformar o Regimento Interno, submetendo o a Assembleia Geral; b) Dirigir e administrar a Associação; c) Reunir-se pelo menos 1 (uma) vez por mês; d) fixar a orientação geral dos negócios da ASEDER; e) Contratar, se necessário, serviços de terceiros para melhor atender aos interesses da Associação.

Art. 16º - Compete ao Presidente: a) Representar a ASEDER em juízo ou fora dele, constituindo mandatário; b) Presidir as reuniões da Diretoria e das Assembleias; c) Autorizar o pagamento das despesas normais da Associação; d) Assinar, com o Tesoureiro, os cheques e, com prévia autorização do Conselho Fiscal, assinar contratos e outros documentos constitutivos de obrigações; e) Cumprir e fazer cumprir o Presente Estatuto.

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela lei 542/78 de 30 de Julho de 1978

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

Administração: Francisco Queiroga Sobrinho

Ano: XII

Nº. 104

Data: 26 de maio de 1.989

EDIÇÃO PARA PUBLICAÇÃO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO EDUCATIVA DE DESENVOLVIMENTO RURAL - ASEDER

ASEDER - ASSOCIAÇÃO EDUCATIVA DE DESENVOLVIMENTO RURAL

E S T A T U T O

CAPÍTULO I - DA ASSOCIAÇÃO, SEDE, FORO, DURAÇÃO E ÁREA DE ATUAÇÃO

Art. 1º - A Associação Educativa de Desenvolvimento Rural - ASEDER, fica constituída nesta data, sob forma de sociedade civil de direito privado, sem fins lucrativos, com Sede, Administração e Foro na cidade de Pombal, Estado da Paraíba, Brasil.

Art. 2º - A ASEDER terá tempo de duração indeterminado e sua área de atuação será limitada ao município de Pombal.

CAPÍTULO II - DOS OBJETIVOS

Art. 3º - São objetivos da ASEDER:

- a) Administrar o Projeto Rotary Pró-Sertão-de Irrigação e outros que possam surgir;
- b) Estimular e educar os pequenos produtores rurais a promoverem formas associativas de organização em torno das atividades agrícolas, dando-lhes apoio no desenvolvimento de suas atividades;
- c) Promover a criação de uma geração de agricultores com efetiva participação na economia local e regional;
- d) Promover a criação de unidades demonstrativas para agricultores da região, visando estabelecer programas educativos sobre técnicas de irrigação, com demonstração prática de métodos, excursões, palestras; orientando e apoiando produtores rurais na adoção e difusão de alternativas tecnológicas como meio de estimular o incremento da produção de alimentos e, consequentemente, possibilitar condições para fixação do homem no campo.

Art. 4º - Para viabilizar o cumprimento de seus objetivos, a ASEDER deverá:

- a) Firmar contratos e convênios com qualquer entidade pública ou privada, nacional ou internacional, visando a conjugação de recursos e responsabilidades para desenvolvimento de suas atividades;
- b) Proporcionar, dentro de suas possibilidades, Assistência Técnica especializada para atendimento das necessidades das Associações Comunitárias por esta organizadas e/ou subsidiadas;
- c) Dispor de profissionais habilitados para realização de cursos (treinamentos) que visem orientar o homem do campo em exploração do solo e em atividades e técnicas de administração agrícola;
- d) Promover intercâmbio de Profissionais especializados de outras regiões do País e do exterior, visando introduzir técnicas mais avançadas nas atividades agrícolas locais.

CAPÍTULO III - DOS ASOCIADOS: DIREITOS E DEVERES

Art. 5º - O quadro social da ASEDER será formado sempre por Sócios Representativos, Representativos Adicionais, por Serviços Anteriores e Veteranos, integrantes do Rotary Club de Pombal, Paraíba.

Art. 6º - São Direitos dos Associados:

- a) Participar das Assembleias Gerais;
- b) Exercer o direito de votar e ser votado, após completado 1 (um) ano de filiação;



ASSOCIAÇÃO EDUCATIVA DE DESENVOLVIMENTO RURAL

C.G.C. (M.F.) 24.225.948/0001-03
CAIXA POSTAL 0004
58.840 - POMBAL — PARAÍBA — BRASIL



O PROJETO, SUA ESTRUTURA E RESULTADOS

O Projeto Rotary Pró-Sertão - Irrigação e Treinamento Agrícola no Brasil é uma atividade tipicamente educativa, onde pretende promover a criação de uma nova geração de agricultores que possam contribuir efetivamente para o desenvolvimento econômico da região.

Foi montada toda infra-estrutura de irrigação em 23 hectares de terras, composta de cerca de 2.500 metros de rede elétrica, com 3 (tres) transformadores; cerca de 2.000 metros de rede hidráulica, vários conjuntos eletrobombas e outros equipamentos agrícolas, totalmente doados a 12 (doze) pequenos produtores rurais das comunidades de Umari e Outra Banda (Pombalzinho).

O valor dos investimentos, custeio e serviços prestados no projeto, já somam cerca de 230 mil dólares e continuará sendo investido na região até o ano de 1997. Os recursos aplicados, a "fundo perdido", são oriundos do Rotary International, da Agência para o desenvolvimento internacional do governo canadense, e prestação de serviços de órgãos locais e beneficiários do projeto.

O projeto já proporciona melhores condições de vida, uma melhor adaptação ao trabalho comunitário e tem gerado grande interesse na adoção de tecnologia de irrigação entre beneficiários e agricultores da região.

As culturas trabalhadas na área apresentam resultados extraordinários, superando a produtividade média da região em até 300%.

O Projeto possui uma estrutura de treinamento agrícola convenientemente montada para treinamento de agricultores, técnicos agrícolas, estudantes, além de servir de laboratório para experiências na área de tecnologia de irrigação e estrutura de solos.

Pombal-PB/Janeiro de 1994.

José de Andrade Martins
Presidente da ASEDER



A S E D E R

ASSOCIAÇÃO EDUCATIVA DE DESENVOLVIMENTO RURAL

C.G.C. (M.F.) 24.225.948/0001-03
CAIXA POSTAL 0004
58.840 - POMBAL — PARAÍBA — BRASIL

03
CE

HISTÓRICO

A ASEDER - ASSOCIAÇÃO EDUCATIVA DE DESENVOLVIMENTO RURAL - é uma associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, formada por homens e mulheres, profissionais definidos, filiados ao Rotary Club de Pombal, Estado da Paraíba.

A ASEDER foi fundada em 23 de maio de 1989 e seu Estatuto publicado no Diário Oficial do Município de Pombal em 26.05.1989. Registrada no 2º Cartório de Registro Especial de Títulos e Documentos da Comarca de Pombal, no dia 19.07.89, no Livro A-05, sob nº de Ordem R-008. Devidamente registrada no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda son nº 24.225.948/0001-03.

OBJETIVO

A ASEDER foi fundada com o objetivo de executar o Projeto Rotary Pró-Sertão - Irrigação e Treinamento Agrícola no Brasil, localizado nas comunidades de Umari e Outra Banda, no Município de Pombal-PB. Além desse projeto, a associação prevê a elaboração de novos projetos visando o direcionamento de benefícios para a região do alto sertão paraibano.

METAS

A ASEDER tem como metas principais: a) promover meios e gestões junto a entidades governamentais e não governamentais, nacionais e estrangeiras, no sentido de viabilizar recursos e benefícios gerais voltados para o desenvolvimento sócio-econômico do Município de Pombal e toda a região do alto sertão da Paraíba; b) habilitar, através de projetos educativos, o homem do campo em exploração do solo e em técnicas de administração agrícola, estimulando os pequenos produtores rurais a promoverem formas associativas de organização em torno das atividades agrícolas, além de orientar e apoiar agricultores na adoção e difusão de alternativas tecnológicas, como meio de viabilizar uma melhor convivência do homem do campo com a realidade climática da região, estimulando o incremento da produção de alimentos e permitindo uma efetiva participação na economia local e regional.

ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA

AO EXPEDIENTE DO DIA

2 de 02 de 19 94 PROJETO DE LEI Nº 04 /94
Em. 23 de 02 de 19 94

Presidente



Reconhece de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO EDUCATIVA DE DESENVOLVIMENTO RURAL -ASEDER-, com sede e fóro no Município de Pombal neste Estado, e dá outras providências.

Art. 1º - Fica reconhecida de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO EDUCATIVA DE DESENVOLVIMENTO RURAL -ASEDER- com sede e fóro na cidade de Pombal, neste Estado.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 23 de fevereiro de 1994.

Tião Gomes
TIÃO GOMES
Deputado Estadual

Assessoria ao Plenário
Constou no Expediente
Em 24, 02/94
José M. B. Britto
Diretor da Ass. ao Plenário

JUSTIFICATIVA

A Associação Educativa de Desenvolvimento Rural -ASEDER- é uma associação civil de direito privado, sem fins lucrativos e formada por homens e mulheres, profissionais definidos, filiados ao Rotary Club de Pombal, que tem como objetivo executar o Projeto Rotary Pró-Sertão - Irrigação e Treinamento Agrícola no Brasil, localizado nas comunidades de Umari e Outra Banda, no Município de Pombal, como também a Associação prevê a elaboração de novos projetos visando o direcionamento de benefícios para a região do alto sertão paraibano.

Tião Gomes
TIÃO GOMES
Deputado Estadual



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA

AUTÓGRAFO N° 11/94
PROJETO DE LEI N° 004/94

Reconhece de Utilidade Pública a Associação Educativa de Desenvolvimento Rural - ASEDER -, com sede e fórum no Município de Pombal, neste Estado, e dá outras providências.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DECRETA

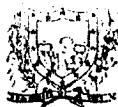
Art. 1º - Fica reconhecida de utilidade pública a Associação Educativa de Desenvolvimento Rural - ASEDER - com sede e fórum na cidade de Pombal, neste Estado.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, em João Pessoa, 23 de março de 1994.

GILVAN FREIRE
Presidente



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA

Ofício nº 287/94

João Pessoa, 23 de março de 1994.

Senhor Governador,

Encaminho a Vossa Excelência o autografo do Projeto de Lei nº 004/94, de autoria do Deputado TIAO GOMES, que reconhece de Utilidade Pública a Associação Educativa de Desenvolvimento Rural - ASEDER -, com sede e foro na cidade de Pombal, neste Estado e dá outras providencias.

Atenciosamente,

GLEYVAN FREIRE
Presidente

Ao Senhor RONALDO CUNHA LIMA
GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA
NESTA/



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA

AO EXPEDIENTE DO DIA

2 de 02 de 19 94
23 de 01 de 19 94

PROJETO DE LEI Nº 04 /94.



Presidente

Reconhece de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO EDUCATIVA DE DESENVOLVIMENTO RURAL -ASEDER-, com sede e fórum no Município de Pombal neste Estado, e dá outras providências.

Art. 1º - Fica reconhecida de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO EDUCATIVA DE DESENVOLVIMENTO RURAL -ASEDER- com sede e fórum na cidade de Pombal, neste Estado.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 23 de fevereiro de 1994.

Tiago Gomes
TiAGO GOMES
Deputado Estadual

*Assessoria ao Plenário
Constou no Expediente
Em 02/02/94, 02/02/94
Fernando B. Oliveira*
Assessoria ao Plenário
Constou no Expediente
Em 02/02/94, 02/02/94
Fernando B. Oliveira
Diretor da Ass. ao Plenário

JUSTIFICATIVA

A Associação Educativa de Desenvolvimento Rural -ASEDER- é uma associação civil de direito privado, sem fins lucrativos e formada por homens e mulheres, profissionais definidos, filiados ao Rotary Club de Pombal, que tem como objetivo executar o Projeto Rotary Pró-Sertão - Irrigação e Treinamento Agrícola no Brasil, localizado nas comunidades de Umari e Outra Banda, no Município de Pombal, como também a Associação prevê a elaboração de novos projetos visando o direcionamento de benefícios para a região do alto sertão paraibano.

Tiago Gomes
TiAGO GOMES
Deputado Estadual



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

ESTADO DA PARAÍBA



JOÃO PESSOA, Pb.

Distribuição

PROJETO DE LEI Nº 04/94

REGISTRADO EM: 23/02/94

AO EXPEDIENTE EM:

02/1994

APROVADO EM PLENÁRIO EM:

AO SEC. LEGISLATIVO EM:

24/02/1994

ENC. À PUBLICAÇÃO EM:

/ /

VSS.

S E D E R

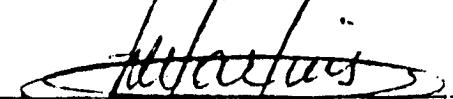
ASSOCIAÇÃO EDUCATIVA DE DESENVOLVIMENTO RURAL

C.G.C. (M.F.) 24.225.948/0001-03
 CAIXA POSTAL 0004
 58.840 - POMBAL — PARAÍBA — BRASIL

APURAÇÃO DA MOVIMENTAÇÃO SEMESTRAL - PERÍODO: 01/07 A 31/12/93

OMENCLATURA	DESPESAS		RECEITA	
	CRUZEIRO REAL	US\$	CRUZEIRO REAL	US\$
Salários 3-H			135.893,26	2.311,11
Salários CIDA			666.400,00	8.500,00
Materiais Rotárias			602.031,60	6.344,29
Materiais Beneficiários			666.456,00	4.800,00
Materiais Governo Local			1.366.979,58	9.792,00
Salas Financeiras 3-H			249.921,00	1.800,00
Salas Financeiras CIDA			909.425,31	5.205,37
Correio postal e telegráfico	36.420,25	239,89		
Materiais Audio Visual	28.738,00	300,73		
Móveis (imóveis)	5.600,00	43,65		
Despesas com Energia	51.288,50	307,31		
Materiais Elétricos	16.340,00	111,30		
Materiais Hidráulicos	299.000,00	1.196,00		
Combustíveis e Lubrificantes	89.599,66	601,13		
Impressões e Representações	6.738,00	62,69		
Serviços Contábeis	20.000,00	150,72		
Contrato Locação Máq. Equipamentos	72.100,00	628,48		
Mantenção e Limpeza	5.400,00	40,45		
Taxas de Água e Telefone	19.373,54	135,83		
Instalações Agrícolas	64.580,00	305,60		
Materiais para Treinamento	364.332,00	2.494,79		
Despesas com Treinamento	83.990,00	398,47		
Serviços Topográficos	60.000,00	588,23		
Alimentação e Hospedagem	4.496,00	37,56		
Despesas com Veículo	141.383,94	730,03		
Consumos Agrícolas Diversos	16.200,00	89,99		
Materiais de Consumo	2.500,00	17,85		
Implementos Agrícolas	9.650,00	45,62		
Mantenção de Máq. e Equipamentos	12.625,00	71,18		
Frete e Carretos	9.200,00	52,90		
Contrato de Mão-de-Obra	7.800,00	55,71		
Impostos, Taxas e Desp. Bancárias	12.704,33	93,49		
Assistência Técnica e Assessoramento				
do Rotary Club de Pombal	666.456,00	4.800,00		
Assistência Técnica - EMATER-PB	249.921,00	1.800,00		
Mão-de-Obra - Beneficiários	1.366.979,58	9.792,00		
Diferenças Cambiais Acumuladas			12.587,55	
Saldo em 31.12.1993	2.170.562,18	6.868,87		
TOTAIS	5.893.977,98	44.648,02	5.893.977,98	44.648,02

Pombal-PB., 01 de Janeiro de 1994.


 Jose de Andrade Martins

Coordenador do Projeto



ASSOCIAÇÃO EDUCATIVA DE DESENVOLVIMENTO RURAL

ASEDER

C.G.C. (M.F.) 24.225.948/0001-03
CAIXA POSTAL 0004
58.840 - POMBAL - PARAÍBA - BRASIL

09



R E S U M O F I N A N C E I R O

(Período de 01.07.1990 a 31.12.1993)

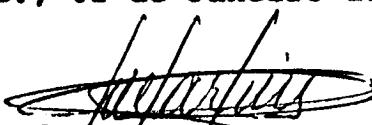
FUNDOS RECEBIDOS

Rotary International.....	85.000,00 dólares	- CR\$- 26.860.000,00
Governo Canadense.....	25.927,72 dólares	- CR\$- 8.193.159,52
Outras Fontes (Serviços)....	115.593,82 dólares	- CR\$- 36.527.647,12
TOTAL (em 31.12.93).....	226.521,54 dólares	- CR\$- 71.580.806,64

GASTOS REALIZADOS

Pessoal.....	101.885,10 dólares	- CR\$- 32.195.692,34
Funcionamento.....	24.949,78 dólares	- CR\$- 7.884.130,48
Materiais/Provisões.....	43.434,56 dólares	- CR\$- 13.725.320,96
Equipamentos.....	45.983,05 dólares	- CR\$- 14.530.643,80
Gastos Diversos.....	3.400,18 dólares	- CR\$- 1.074.456,88
TOTAL (em 31.12.93).....	219.652,67 dólares	- CR\$- 69.410.244,46
Caixa (em 31.12.93).....	6.868,87 dólares	- CR\$- 2.170.562,18
TOTAL P/CONFERÊNCIA.....	226.521,54 dólares	- CR\$- 71.580.806,64

Pombal-PB., 01 de Janeiro de 1994.


José de Andrade Martins
Coordenador do Projeto
Presidente da ASEDER



02 02

ETIQUETA PROTOCOLO DO C.G.C.

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

1. CONSULTE O MANUAL DO CONTRIBUINTE C.G.C. AO PREENCHER ESTA FICHA.
2. PREENCHA A MÁQUINA, EM 3 (TRÊS) VIAS PERFEITAMENTE LEGÍVEIS.
3. NÃO PREENCHA OS QUADROS DE "USO DA REPARTIÇÃO".
4. DEIXE EM BRANCO OS ITENS EM QUE NADA TENHA A INFORMAR.
5. APRESENTE TODAS AS VIAS AO ÓRGÃO DA SRF DA JURISDIÇÃO DO ESTABELECIMENTO-SEDE.
6. PREENCHA OS CAMPOS DIVIDIDOS EM QUADRINHOS. COLOCANDO CADA LETRA DENTRO DE UM QUADRINHO, A COMEÇAR DO PRIMEIRO.

24 225 948/0001-03

* ESTA FICHA, QUANDO AUTENTICADA, SUBSTITUI O CARTÃO C.G.C. PELO PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS, CONTADOS DA DATA DE RECEPÇÃO (QUADRO 14) OU DA ULTIMA DATA DE REVALIDAÇÃO APOSTA NO VERSO.

03 INFORMAÇÕES GERAIS

<input checked="" type="checkbox"/> INSCRITO ANTERIORMENTE NO C.G.C.?	SIM <input type="checkbox"/> 01 8	NAO <input checked="" type="checkbox"/> 02 6	9
<input checked="" type="checkbox"/> SOLICITAÇÃO DE BAIXA HÁ MAIS DE 5 (CINCO) ANOS?	SIM <input type="checkbox"/> 03 0	NAO <input type="checkbox"/> 04 9	2
<input checked="" type="checkbox"/> NÚMERO DE INSCRIÇÃO ANTERIOR NO C.G.C.	N.º ORDEN. 0001		CONTROLE
N.º FASE			

05 INFORMAÇÕES FINANCEIRAS

17 MÊS DE BALANÇO 12 0	08 PERCENTUAL DO CAPITAL 01 1000	DE ORIGEM NACIONAL 01 1000	DE ORIGEM ESTRANGEIRA 02 88
19 FAIXA DE CAPITAL (ASSINALE COM 'X') MENOS DE C.R. 100 MIL 01 6	ENTRE C.R. 100 MIL E C.R. 100 MIL 02 4	MAIOR DE C.R. 100 MIL 03 2	6

06 NATUREZA JURÍDICA

10 ASSINALE COM 'X' A FORMA DE CONSTITUIÇÃO EMPRESA INDIVIDUAL (COMÉRCIO OU INDÚSTRIA) 00 6	EMPRESA PÚBLICA 01 4	11.3
SOCIEDADE EM NOME COLETIVO 02 2	SOC. DE ECONOMIA MISTA 03 0	11.1
SOC. POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LÍTICA 03 0	SOC. ANONIMA 04 9	12.0
PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL 04 2	SOC. COMANDITA SIMPLES 05 7	13.8
IMPORÇÃO 05 0	SOC. EM COMANDITA POR ACÇÕES 06 5	14.6
EXPORTAÇÃO 06 8	SOC. CIVIL COM FINS LUCRATIVOS 07 3	15.4
PROPRIEDADE TERRITORIAL E PREDIAL URBANA 07 6	SOC. EM CONTA DE PARTICIPAÇÃO 08 1	16.2
IMPORTO SOBRE SERVIÇOS 08 9	SOC. COOPERATIVA 09 0	17.0
SERVIÇOS DE TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES (FEDERAL)	FILIAL, SUBSIDIARIA, AGÊNCIA DE EMPRESA, SEDE DA NO EXILHO	18.9

07 ATIVIDADE PRINCIPAL DO ESTABELECIMENTO-SEDE

11 DESCRIÇÃO
ASSOCIAÇÃO

11.1 FIRMA OU RAZÃO SOCIAL DENOMINAÇÃO COMERCIAL ASSOCIAÇÃO EDUCATIVA DE D. ESEN VOLVIMENTO RURAL - ASEDER	12.1 CÓDIGO 6199
11.2 NOME DE FANTASIA ESEN VOLVIMENTO RURAL - ASEDER	12.2

12 ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO-SEDE

12.1 TIPO RUA ETC R	12.2 NOME DO LOGRADOURO JOSÉ AMÉRICO	12.3
12.3 NÚMERO 19	12.4 COMPLEMENTO (ANDAR, SALA, ETC.)	12.5
12.5 BAIRRO OU DISTRITO CENTRO	12.6 MUNICÍPIO POMBAL	12.7
12.8 CODIGO DO MUNICÍPIO 2143	12.9 CEP 58840	12.10 SIGLA DA UF PB

13 PESSOA FÍSICA RESPONSÁVEL PERANTE O MINISTÉRIO DA FAZENDA

13.1 NOME JOSÉ DE ANDRADE MARTINS	13.2 NÚMERO BÁSICO 13281402453	13.3 CONTROLE 1
---	--	---------------------------

12.12 CONTROLE DE ENTRADA DE DOCUMENTOS

12.12.1 PARCEIRO DO ORGÃO RECEPÇÃO COD. X	12.12.2 DATA 7	12.12.3 NOME 01
---	--------------------------	---------------------------

13.30 RECEPÇÃO NO ÓRGÃO DA JURISDIÇÃO DA SEDE

13.30.1 CARIMBO DO ÓRGÃO PÚBLICO DE EMISSÃO 4226212117	13.30.2 SÍGNEA SI-08/88
--	-----------------------------------

11 ASSUMO TOTAL RESPONSABILIDADE COM PLENO CONHECIMENTO DO DISPOSTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE

21 DATA

14 de Agosto de 1989

22 ASSINATURA DO RESPONSÁVEL
PLAIA - O MINISTÉRIO DA FAZENDA

José de Andrade Martins

ESTAMPO APROVADO POR INSTRUÇÃO NORMATIVA DO SRF

HEBRA S/A - Com. Ind. Gráfica - Rua Aimorés 69 - BAURU - C.G.C. 44.990.901/0017-00 - ATO DECLARATÓRIO 83998 N° 108/73 NUREL INSTRUÇÃO NORMATIVA DO SRF N° 24/73

SRF/CIEF/JS/54

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela lei 542/78 de 30 de Julho de 1978

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

Administração: Francisco Queiroga Sobrinho

Ano: XII

Nº. 104

Data: 26 de maio de 1989

Art. 17º - Compete ao Vice-Presidente: a) Substituir o Presidente em suas faltas e impedimentos; b) Participar do planejamento e execução das atividades da Associação juntamente com o Presidente.

Art. 18º - Compete ao Secretário: a) Administrar e executar todo o serviço de competência da Secretaria; b) Redigir e lavrar as Atas da Diretoria e das Assembleias; c) substituir o Vice-Presidente em seus impedimentos.

Art. 19º - Compete ao Tesoureiro: a) Responder por todo o trabalho da Tesouraria, b) Assinar, com o Presidente, os cheques da associação; c) Depositar todos os valores em estabelecimento bancário eleito pela diretoria; d) Apresentar, mensalmente, à Diretoria, o balancete mensal das receitas e despesas realizadas.

Art. 20º - O Conselho Fiscal será composto por 3 (três) membros, eleitos em assembleia geral para um mandato de 1 (um) ano, podendo ser reeleito apenas um de seus membros.

Parágrafo Único: Em caso de vacância no Conselho Fiscal, a Assembleia Geral Extraordinária elegará, num prazo de 30 (trinta) dias, membros para preenchimento das vagas.

Art. 21º - Compete ao Conselho Fiscal: a) Fiscalizar a contabilidade da Associação; b) examinar e emitir parecer sobre os balancetes mensais e o Balanço Geral; c) examinar os livros, documentos e correspondências.

CAPÍTULO V - DO PATRIMÔNIO

Art. 22º - Farão parte do patrimônio da ASEDER: a) Seus bens móveis e imóveis; b) reservas, contribuições, doações ou verbas sem destinação específica, dotativos e subvenções.

Art. 23º - A alienação ou oneração dos bens móveis e imóveis integrantes do patrimônio da ASEDER, deverá ser aprovada em Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada, mediante deliberação favorável de 2/3 (dois terços) dos seus associados.

Art. 24º - Todo o patrimônio, no caso de dissolução da ASEDER, será transferido para uma associação congênere, constituída juridicamente, com sede no município de Pombal, iniciada pelo Rotary Club de Pombal, ou na sua inexistência, pelo Ministério Público.

CAPÍTULO VI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 25º - Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela Diretoria "ad referendum" da Assembleia Geral.

Art. 26º - Este Estatuto entra em vigor na data da sua publicação, aprovado que foi em Assembleia Geral de 23 de Maio de 1989.

DIRETORIA:

José de Andrade Martins

Presidente

Fábio Queiroga de Araújo Filho

Vice-Presidente

José Félix Augusto

Secretário

Edmílson de Almeida

Tesoureiro

REGISTRO ESPECIAL DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Data: 23 de 19.05.89

Relatório: A.Nº 05 - 1989

Nº 008 - e-mail: avelinoqueiroga@bol.com.br

Nº 4 - 1989

Letra: 1989

O Oficial do Registre: José F. A.

2º CARTÓRIO

José Avelino de Queiroga Neto

Tabellão

CPF 009492314

Cartório Seção 00 Queiroga

ESCREVENTE

CPF 026972974

POMBAL - PARÁIBA

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela lei 542/78 de 30 de Julho de 1978

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

Administração: Francisco Queiroga Sobrinho

Ano: XII

Nº. 104

Data: 26 de maio de 1.989

- c) Recorrer dos atos da Diretoria quando julgar conveniente;
d) Solicitar esclarecimentos sobre as atividades da associação.

Art. 7º - São Deveres dos Associados:

- a) Conhecer e obedecer as disposições dos Estatutos e Regimento Interno da ASEDER;
b) Participar e acatar os atos da Assembleia Geral e da Diretoria;
c) Cooperar com todas as atividades que visem o cumprimento aos quais a ASEDER se propõe.

Art. 8º - Perde-se a condição de sócio:

- a) pelo desligamento do quadro social do Rotary Club de Pombal;
b) pelo falecimento;
c) pela exclusão por prática de ato lesivo aos interesses e objetivos da associação.

CAPÍTULO IV - DOS ÓRGÃOS ADMINISTRATIVOS

Art. 9º - A ASEDER exercerá suas funções através dos seguintes órgãos:

- a) Assembleia Geral
b) Diretoria
c) Conselho Fiscal

Art. 10º - A Assembleia Geral é o órgão soberano da Associação e reunir-se-á, ordinária e extraordinariamente, observadas as formalidades legais e os dispositivos deste estatuto.

Art. 11º - A Assembleia Geral Ordinária realizar-se-á, anualmente, na última semana do mês de Junho para deliberar sobre as Contas, Balanço, o parecer do Conselho Fiscal, a eleição dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, a alienação dos bens móveis e imóveis da associação e quaisquer outros assuntos constantes do edital de convocação.

Art. 12º - A Assembleia Geral Extraordinária realizar-se-á sempre que convocada pela Diretoria, pelo Conselho Fiscal ou após solicitação não atendida, por metade mais um dos associados em pleno gozo dos seus direitos, com antecedência mínima de oito dias, para deliberar sobre Reforma dos Estatutos, Exclusão de Sócios e qualquer outro assunto de interesse da ASEDER e seus associados.

Art. 13º - As assembleias se realizarão quando formado o quorum de 2/3 (dois terços) dos associados e suas deliberações ocorrerão mediante aprovação de metade mais um dos sócios presentes.

Art. 14º - A Diretoria será composta de 1 (um) Presidente, 1 (um) Vice-Presidente, 1 (um) Secretário e 1 (um) Tesoureiro, eleita em Assembleia Geral, com mandato de 2 (dois) anos, podendo ser reeleita por períodos alternados ou consecutivamente se obtiver 2/3 (dois terços) dos votos da totalidade dos seus associados.

Art. 15º - Compete a Diretoria: a) Elaborar e Reformar o Regimento Interno, submetendo-o à Assembleia Geral; b) Dirigir e administrar a Associação; c) Reunir-se pelo menos 1 (uma) vez por mês; d) fixar a orientação geral dos negócios da ASEDER; e) Contratar, se necessário, serviços de terceiros para melhor assistir aos interesses da Associação.

Art. 16º - Compete ao Presidente: a) Representar a ASEDER em juízo ou fora dele, constituindo mandatário; b) Presidir as reuniões da diretoria e das Assembleias; c) Autorizar o pagamento das despesas normais da Associação; d) Assinar, com o Tesoureiro, os cheques e, com prévia autorização do Conselho Fiscal, assinar contratos e outros documentos constitutivos de obrigações; e) Cumprir e fazer cumprir o Presente Estatuto.

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela lei 542/78 de 30 de Julho de 1978

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

Administração: Francisco Queiroga Sobrinho

Ano: 1978

Nº. 104

Data: 26 de maio de 1978

EDIÇÃO PARA PUBLICAÇÃO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO EDUCATIVA DE DESENVOLVIMENTO RURAL - ASEDER

ASEDER - ASSOCIAÇÃO EDUCATIVA DE DESENVOLVIMENTO RURAL

E S T A T U T O

CAPÍTULO I - DA ASSOCIAÇÃO, SEDE, FORO, DURAÇÃO E ÁREA DE ATUAÇÃO

Art. 1º - A Associação Educativa de Desenvolvimento Rural - ASEDER, fica constituída nesta data, sob forma de sociedade civil de direito privado, sem fins lucrativos, com Sede, Administração e Foro na cidade de Pombal, Estado da Paraíba, Brasil.

Art. 2º - A ASEDER terá tempo de duração indeterminado e sua área de atuação será limitada ao município de Pombal.

CAPÍTULO II - DOS OBJETIVOS

Art. 3º - São objetivos da ASEDER:

- a) Administrar o Projeto Rotary Pró-Sertão-de Irrigação e outros que possam surgir;
- b) Estimular e educar os pequenos produtores rurais a promoverem formas associativas de organização em torno das atividades agrícolas, dando-lhes apoio no desenvolvimento de suas atividades;
- c) Promover a criação de uma geração de agricultores com efetiva participação na economia local e regional;
- d) Promover a criação de unidades demonstrativas para agricultores da região, visando estabelecer programas educativos sobre técnicas de irrigação, com demonstração prática de métodos, excursões, palestras; orientando e apoiando produtores rurais na adoção e difusão de alternativas tecnológicas como meio de estimular o incremento da produção de alimentos e, consequentemente, possibilitar condições para fixação do homem no campo.

Art. 4º - Para viabilizar o cumprimento de seus objetivos, a ASEDER deverá:

- a) Firmar contratos e convênios com qualquer entidade pública ou privada, nacional ou internacional, visando a conjugação de recursos e responsabilidades para desenvolvimento de suas atividades;
- b) Proporcionar, dentro de suas possibilidades, Assistência Técnica especializada para atendimento das necessidades das Associações Comunitárias por esta organizadas e/ou subsidiadas;
- c) Dispor de profissionais habilitados para realização de cursos (treinamentos) que visem orientar o homem do campo em exploração do solo e em atividades e técnicas de administração agrícola;
- d) Promover intercâmbio de Profissionais especializados de outras regiões do país e do exterior, visando introduzir técnicas mais avançadas nas atividades agrícolas locais.

CAPÍTULO III - DOS ASOCIADOS: DIREITOS E DEVERES

Art. 5º - O quadro social da ASEDER será formado sempre por Sócios Representativos, Representativos Adicionais, por Serviços Anteriores e Veteranos, integrantes do Rotary Club de Pombal, Paraíba.

Art. 6º - São Direitos dos Associados:

- a) Participar das Assembleias Gerais;
- b) Exercer o direito de votar e ser votado, após completado 1 (um) ano de filiação;



ASSOCIAÇÃO EDUCATIVA DE DESENVOLVIMENTO RURAL

O.G.C. (M.F.) 24.225.948/0001-03

CAIXA POSTAL 0004

58.840 - POMBAL — PARAÍBA — BRASIL



O PROJETO, SUA ESTRUTURA E RESULTADOS

O Projeto Rotary Pró-Sertão - Irrigação e Treinamento Agrícola no Brasil é uma atividade tipicamente educativa, onde pretende promover a criação de uma nova geração de agricultores que possam contribuir efetivamente para o desenvolvimento econômico da região.

Foi montada toda infra-estrutura de irrigação em 23 hectares de terras, composta de cerca de 2.500 metros de rede elétrica, com 3 (tres) transformadores; cerca de 2.000 metros de rede hidráulica, vários conjuntos eletrobombas e outros equipamentos agrícolas, totalmente doados a 12 (doze) pequenos produtores rurais das comunidades de Umari e Outra Banda (Pombalzinho).

O valor dos investimentos, custeio e serviços prestados no projeto, já somam cerca de 230 mil dólares e continuará sendo investido na região até o ano de 1997. Os recursos aplicados, a "fundo perdido", são oriundos do Rotary International, da Agência para o desenvolvimento internacional do governo canadense, e prestação de serviços de órgãos locais e beneficiários do projeto.

O projeto já proporciona melhores condições de vida, uma melhor adaptação ao trabalho comunitário e tem gerado grande interesse na adoção de tecnologia de irrigação entre beneficiários e agricultores da região.

As culturas trabalhadas na área apresentam resultados extraordinários, superando a produtividade média da região em até 300%.

O Projeto possui uma estrutura de treinamento agrícola convenientemente montada para treinamento de agricultores, técnicos agrícolas, estudantes, além de servir de laboratório para experiências na área de tecnologia de irrigação e estrutura de solos.

Pombal-PB/Janeiro de 1994.

José de Andrade Martins
Presidente da ASEDER



A S E D E R

ASSOCIAÇÃO EDUCATIVA DE DESENVOLVIMENTO RURAL

C.G.C. (M.F.) 24.225.948/0001-03
CAIXA POSTAL 0004
58.840 - POMBAL — PARAÍBA — BRASIL

HISTÓRICO

A ASEDER - ASSOCIAÇÃO EDUCATIVA DE DESENVOLVIMENTO RURAL - é uma associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, formada por homens e mulheres, profissionais definidos, filiados ao Rotary Club de Pombal, Estado da Paraíba.

A ASEDER foi fundada em 23 de maio de 1989 e seu Estatuto publicado no Diário Oficial do Município de Pombal em 26.05.1989. Registrada no 2º Cartório de Registro Especial de Títulos e Documentos da Comarca de Pombal, no dia 19.07.89, no Livro A-05, sob nº de Ordem R-008. Devidamente registrada no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda son nº 24.225.948/0001-03.

OBJETIVO

A ASEDER foi fundada com o objetivo de executar o Projeto Rotary Pró-Sertão - Irrigação e Treinamento Agrícola no Brasil, localizado nas comunidades de Umari e Outra Banda, no Município de Pombal-PB. Além desse projeto, a associação prevê a elaboração de novos projetos visando o direcionamento de benefícios para a região do alto sertão paraibano.

METAS

A ASEDER tem como metas principais: a) promover meios e gestões junto a entidades governamentais e não governamentais, nacionais e estrangeiras, no sentido de viabilizar recursos e benefícios gerais voltados para o desenvolvimento sócio-econômico do Município de Pombal e toda a região do alto sertão da Paraíba; b) habilitar, através de projetos educativos, o homem do campo em exploração do solo e em técnicas de administração agrícola, estimulando os pequenos produtores rurais a promoverem formas associativas de organização em torno das atividades agrícolas, além de orientar e apoiar agricultores na adoção e difusão de alternativas tecnológicas, como meio de viabilizar uma melhor convivência do homem do campo com a realidade climática da região, estimulando o incremento da produção de alimentos e permitindo uma efetiva participação na economia local e regional.



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA

AO EXPEDIENTE DO DIA

2 de 02 de 1994 PROJETO DE LEI Nº 04 /94.
23 de 22 de 1994

Presidente



Reconhece de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO EDUCATIVA DE DESENVOLVIMENTO RURAL -ASEDER-, com sede e fóro no Município de Pombal neste Estado, e dá outras providências.

Art. 1º - Fica reconhecida de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO EDUCATIVA DE DESENVOLVIMENTO RURAL -ASEDER- com sede e fóro na cidade de Pombal, neste Estado.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 23 de fevereiro de 1994.

Tião Gomes
Tião GOMES
Deputado Estadual

Assessoria ao Plenário
Constou no Expediente

Em 23/02/94
José M. B. Belo
Diretor da Ass. ao Plenário

JUSTIFICATIVA

A Associação Educativa de Desenvolvimento Rural -ASEDER- é uma associação civil de direito privado, sem fins lucrativos e formada por homens e mulheres, profissionais definidos, filiados ao Rotary Club de Pombal, que tem como objetivo executar o Projeto Rotary Pró-Sertão - Irrigação e Treinamento Agrícola no Brasil, localizado nas comunidades de Umari e Outra Banda, no Município de Pombal, como também a Associação prevê a elaboração de novos projetos visando o direcionamento de benefícios para a região do alto sertão paraibano.

Tião Gomes
Tião GOMES
Deputado Estadual



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

ESTADO DA PARAÍBA



JOÃO PESSOA, Pb.

Distribuição

PROJETO DE LEI N° 04/94

REGISTRADO EM: 23/02/94

AO EXPEDIENTE EM: 94

02 / 94

APROVADO EM PLENÁRIO EM:

AO SEC. LEGISLATIVO EM:
24 / 02 / 94

ENC. À PUBLICAÇÃO EM:

/ /

VSS.